

Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº			008/2020			
Modalidade Pregão Presencial nº			)	002/2020		
Tipo				Menor Preço Por Item		
			nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de /12/2006.			
			tor de Licitação - Pça. Benedito Valadares, nº 51, Centro – Bom cesso/MG			
Sessão	públ	ica		15/12/2020 às 13h00		
Valor estimad	lo	R\$ 5	55.6	00,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)		
certame previdenci		encia	io de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil e ária, com a disponibilização de um profissional qualificado para responsabilidade da contabilidade, para regime próprio de previdência			
Edital O edital está disponível, no site <a href="www.bomsucesso.mg.gov.br.e">www.bomsucesso.mg.gov.br.e</a> <a href="www.prevbom.mg.gov.br">www.prevbom.mg.gov.br</a> . Não será encaminhado edital via postal ou através de facsímile. Pode-se fazer download do edital no formato PDF no sitio eletrônico.						
Contatos e informações:			Cláudia Cristina de Carvalho – Pregoeira  Telefone (35) 3841-1207  E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br  Cláudia Luiza Aguiar – Diretora Administrativa  Telefone: (35) 3841-3630  E-mail: prevbom@prevbom.mg.gov.br			

#### **PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante designação da pregoeira, conforme decreto nº 3.559 de 30 de dezembro de 2019, se encontra aberta licitação na modalidade



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

#### 1 - OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil e previdenciária, com a disponibilização de um profissional qualificado para assumir a responsabilidade da contabilidade, para regime próprio de previdência social, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- **2.2** Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, SOMENTE poderão participar do processo licitatório as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **2.2.1 –** Nos termos do art. 49, II da Lei Complementar 123/2006, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório NO MOMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO, a reserva para ME e EPP será desconsiderada, vindo a licitação ser considerada como de ampla concorrência. Nesta ocasião, qualquer empresa interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atender a todas as exigências de credenciamento e de habilitação poderá participar do certame, independentemente de enquadramento como ME ou EPP.
- **2.3** Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b)** Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87. da Lei 8.666/93:
- **d)** Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de

BOW SUCESSO

Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



tal investidura:

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos envelopes, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo II, ou bastante instrumento de mandato que atribua poderes para tanto.
- c) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa deverá apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede do Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. O licitante que não apresentar a declaração descrita acima não poderá fazer uso dos benefícios da Lei da Microempresa.
- **d)** O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão, para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO em separado dos envelopes** acima mencionados, dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório (conforme modelo do Anexo III).
- **3.2** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- **3.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **3.5** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.
- **3.6** Os documentos indicados no Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

# 4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREVBOM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom
Sucesso
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Razão social:
CNPJ:



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – <a href="mailto:prevbom@prevbom.mg.gov.br">prevbom@prevbom.mg.gov.br</a>



#### PREVBOM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso

# ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

	TINE OF TO TINE OF TOTAL TO	002,2020
Razão Social:		
Nazao Oddai		
CNPJ:		
CINEJ.		

- **4.2** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- **4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme modelo no Anexo IV do Edital.
- **4.5** A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- **4.6** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **4.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **4.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **4.9** As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.
- c) A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



# 5 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **5.1** Os lances serão ofertados pelo valor unitário.
- **5.2** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- **5.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.4** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **5.5** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- **5.6** A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **5.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **5.8** Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- **6.2** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- **6.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **6.4** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO

O envelope "2" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

## 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V deste Edital;
- **g)** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo VI.

#### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo não superior a 90 (noventa) dias de expedição;

#### 7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Atestado de capacidade técnica em Regime Próprio de Previdência, em funções pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- **b)** Cópia dos documentos do responsável técnico, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e Comprovante de Regularidade Profissional.
- c) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **7.5** - Demais considerações:

a) Os documentos indicados no Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – <a href="mailto:prevbom@prevbom.mg.gov.br">prevbom@prevbom.mg.gov.br</a>



Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- **b)** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **c)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do proponente.
- **e)** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- **g)** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- h) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- i) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# 8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;
- **8.2** O licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

# 9 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



- **9.2** Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- **9.3** A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Pça. Benedito Valadares, nº 51, Centro, Bom Sucesso/MG, de acordo com o art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro.

#### 10 - RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.
- **10.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4** Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- **10.5** O resultado do recurso será divulgado no site www.bomsucesso.mg.gov.br e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal que, encaminhará em seguida, à autoridade competente para homologação.

#### 12 - CONTRATAÇÃO

- **12.1** O instituto adotará o contrato, cuja minuta encontra-se anexa ao presente edital.
- **12.2** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo, no interesse do instituto, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- **12.3** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o contrato, adaptado à proposta vencedora.
- **12.4** Como condição para celebração da contratação, o licitante adjudicatário deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- **12.5** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 13 - PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento ao contratado será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **13.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

# 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação do orçamento vigente.
- **14.2 -** Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, serão adequadas as despesas em dotações em conformidade com o orçamento vigente.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** – O licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

# 16 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**16.1 –** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

#### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- **17.2** A proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- **17.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- **a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **b)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



- **c)** Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.
- **17.4** Fica assegurado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO o direito de, no seu interesse, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **17.5** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **17.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.7** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **17.8** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- **17.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.
- **17.10** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **17.11** Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.
- **17.12** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do contrato.
- **17.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- **17.14** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Pregoeiro, através do email licitação@bomsucesso.mg.gov.br.

#### 18 - ANEXOS DO EDITAL

**18.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração para credenciamento;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 - CNPJ: 06.308.972/0001-24 - prevbom@prevbom.mg.gov.br



Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento das condições do edital;

Anexo IV- Modelo de proposta de preço;

Anexo V - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

Anexo VII – Minuta de contrato

Bom Sucesso, 30 de novembro de 2020.

Ederson Luiiz Ribeiro Presidente da CPL



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



### PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil e previdenciária, com a disponibilização de um profissional qualificado para assumir a responsabilidade da contabilidade, para regime próprio de previdência social.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Não são poucas as inovações e novos posicionamentos acerca da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange ao RPPS.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem editado, com reiterada frequência, novas diretrizes aplicadas à contabilidade pública, seja sobre a forma de envio das informações, seja pela própria classificação de fontes, elementos de despesa, aplicação e operacionalização de receitas advindas de contribuições previdenciárias.

Assim, surge a necessidade da contratação de empresa para cumprirmos as formalidades e exigências legais.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

Leis federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, suas posteriores alterações.

#### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor ofertado no item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital.

#### 5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar a escrituração contábil, dentro das normas gerais de contabilidade, em especial à Lei 4.320 de 17/03/64 e alterações posteriores, Portaria STN -PCASP:
- Preencher os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria da Previdência Social, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal;
- Elaborar o orçamento do Instituto, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



- Fazer a prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), através do Sistema informatizado SICOM, FISCAP de acordo as Instruções em vigor dessa Casa;
- Uniformizar os registros contábeis;
- Evidenciar, qualificar e quantificar o patrimônio e suas variações;
- Fazer os relatórios gerenciais necessários à avaliação de desempenho da gestão;
- Realizar a assessoria e consultoria contábil, escrita ou verbal, com emissão de parecer para Diretoria e Conselhos, quando for o caso;
- Apontar mensalmente à Autarquia as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária, através de visitas "in loco" e relatórios administrativos e gerenciais:
- Acompanhar a defesa dos interesses do Instituto nos trâmites das prestações de contas elaboradas no processo SICOM – Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil e Folha de Pagamento e intimações junto ao FISCAP e CAPMG perante o egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais no período da vigência dos contratos e prestações de contas de exercícios anteriores;
- Adequar às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal.
- Analisar os dados e preenchimentos das demais informações necessárias para a manutenção do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), no Sistema de Informações Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV WEB).
- Assessorar na instrução de processos de aposentadorias e pensões, com auxilio na elaboração de documentos, analises de Certidão de Tempos de Serviços, auxilio na montagem e organização de pastas, projeção de direito de benefícios em aposentadoria conforme Emendas Constitucionais.
- Executar as demais atividades pertinentes, dentre as quais:
  - Verificar a inscrição e atualização dos dados cadastrais do Instituto nos órgãos competentes;
  - Responder às consultas formuladas pelo Instituto, enviando-as por email ou outros meios;
  - Acompanhar e orientar o órgão de controle interno e externo;
  - Fazer a prestação de contas para o Ministério da Previdência Social -CADPREV – referente ao DIPR, DAIR e Parcelamentos e demais prestações necessárias;
  - Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto;
  - Elaborar projetos, pareceres, bem como relatórios mensais das assessorias e consultorias;
- A empresa deverá disponibilizar um contador que será responsável pela contabilidade do RPPS enquanto o contrato for vigente.



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



- Os profissionais da Contratada deverão estar à disposição da Contratante através de consultas por telefone, e-mail e em reuniões excepcionais no Instituto, previamente agendadas, de forma a garantir maior eficiência nos trabalhos.
- As visitas extraordinárias, tais como reuniões com o Conselho e Diretoria do Instituto e demais eventos, serão agendadas com antecedência de 03 (três) dias úteis, por escrito, informando a pauta da mesma.
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens patrimoniais de acordo com a Portaria STN;
- Treinamento e Cursos de capacitação dos conselheiros, diretores e servidores sobre a legislação e temas pertinentes ao Instituto;
- Consultoria e Assessoria junto à folha de pagamento mensal dos servidores Ativos, Inativos, Pensionistas.
- Prestações de contas junto a Receita Federal DIRF, RAIS, E-SOCIAL entre outros.
- Execução e operacionalização preenchimento do COMPREV com os envios e analises do RO e RI e acompanhamento das compensações.
- Os serviços serão prestados, incluindo plantões na Sede do Instituto, através da disponibilidade de profissional qualificado e responsável pela Contabilidade do Órgão, na forma de 03 (três) visitas mensais, com carga horária de 08 (oito) horas cada visita.
- **5.1 -** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos.
- **5.2 -** As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do contratado.

#### 6 - VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 55.600,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), apurado a partir de cotação de preço realizada por empresas pertinentes ao objeto.

#### 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser extinto antes do aludido prazo, admitindo as prorrogações legais de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, haja vista tratar-se de serviços de natureza continuada.

# 8 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. São obrigações da CONTRATADA

8.1.1 – Executar os serviços nos termos do edital (termo de referência).



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



- 8.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 8.1.3 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 8.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 8.1.5 Reconhecer os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.6 Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação relacionadas com o objeto do presente contrato.
- 8.1.7 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

#### 8.2 – São obrigações da CONTRATANTE

- 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados por funcionários da CONTRATADA.
- 8.2.3 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.4 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.6 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

#### 9 - VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os respectivos pagamentos serão realizados por processo legal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 9.2 Deverá ser considerado, para efeitos de pagamento, o valor oferecido pelo licitante contratado na sessão de julgamento da licitação.
- 9.3 O instituto poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento de multas aplicadas a título de penalidade.

#### 10 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação do orçamento vigente.
- 10.2 Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, serão adequadas as despesas em dotações em conformidade com o orçamento vigente.



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



# 11 - SANÇÕES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA e o licitante fica sujeito às seguintes sanções:
- a. advertência;
- b. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. suspensão do direito de contratar e participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos.
- f. declaração de inidoneidade perante a administração pública.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados ao instituto e a terceiros.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 11.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao instituto.
- 11.5 As sanções previstas neste edital são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.6 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.

Bom Sucesso, 30 de novembro de 2020.

Ederson Luiiz Ribeiro Presidente da CPL



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 - CNPJ: 06.308.972/0001-24 - prevbom@prevbom.mg.gov.br



# PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão de julgamento)

A empresa, ins	scrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°, com
sede em, na Rua/A	v, n°, tendo como representante legal
o(a) Sr(a) CREDENCIA o (a) Sr	(a) portador da
carteira de identidade nº	para representá-la na licitação
modalidade Pregão, nº/2020	, outorgando-lhe expressos poderes para formulação
de lances verbais, manifestação	quanto à intenção de recorrer das decisões do
Pregoeiro, desistência e renúncia	ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de mater	riais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos
que se fizerem necessários para o l	bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Data

Assinatura com firma reconhecida e nome legível

Carimbo da empresa



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 - CNPJ: 06.308.972/0001-24 - prevbom@prevbom.mg.gov.br



# PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do julgamento)

Α	empresa			ir	scrita r	no C	NPJ/CGC/N	1F s	ob	0 1	1 <sup>0</sup>
			,	com	sede	em	n			r	na
Ru	a/Av		nº	, na	qualida	ade de	e participan	te da	a licit	açâ	io
mc	dalidade P	regão nº	_/2020, DEC	LARA que	preenc	he ple	enamente o	s req	uisito	os c	de
ha	bilitação es	tabelecidos r	no presente at	o convoca	atório.						
Ро	r ser verda	de, firma a pr	esente declar	ação.							
Da	ta										
	Assinatura do representante legal da empresa e nome legível										
		7.00			с. ор.о						

Carimbo da empresa



Atenciosamente,

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 - CNPJ: 06.308.972/0001-24 - prevbom@prevbom.mg.gov.br



# PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

# **ANEXO IV** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,						
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao edital do Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL		
01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil e previdenciária, com a disponibilização de um profissional qualificado para assumir a responsabilidade da contabilidade, para regime próprio de previdência social.				
O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.						
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no Edital, em de						



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 - CNPJ: 06.308.972/0001-24 - prevbom@prevbom.mg.gov.br



Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do representante legal da empresa

# PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

# **ANEXO V** DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
,nº,
a pelo seu, Sr.
_, na qualidade de participante da
o as penas da lei, que até a presente
tação e firmar contrato no presente
declarar ocorrências posteriores.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 - CNPJ: 06.308.972/0001-24 - prevbom@prevbom.mg.gov.br



# PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### **ANEXO VI**

A empresa		, in	scrita	no CNPJ	nº
, p	or intermédic	de seu	represer	ntante legal	o(a)
Sr(a)	., portador(a	ı) da Ca	arteira de	e Identidad	e nº
e do C	PF nº			_ DECLARA	, para
fins do disposto no inciso V do a	art. 27 da Lei	nº 8.666,	de 21 d	e junho de	1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27	de outubro	de 1999, c	lue não e	mprega mer	or de
dezoito anos em trabalho noturr	no, perigoso	ou insalu	bre e (as	ssinalar com	า "X",
conforme caso):					
() não emprega menor de dezesse	is anos.				
() emprega menor, a partir de quat	orze anos, na	condição	de aprend	liz	
(data)					
(representante legal)					



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



# PROCESSO LICITATORIO Nº. 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_/2020

Pelo presente contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO, Autarquia Municipal
com personalidade jurídica de direito público interno, ente da Administração Indireta do
Município de Bom Sucesso - MG, CNPJ/MF n.º 06.308.972/0001-24, com sede na
Rua Capitão Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42, Centro, Bom Sucesso - MG,
neste ato representado por seu Diretor Presidente, brasileiro,
portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado,
doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de
serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é, conforme especificações
constantes no anexo I do edital constantes no Processo Licitatório Nº/2020,
Pregão Nº/2020, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da
Pregão Nº/2020, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais,
Pregão Nº/2020, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da
Pregão Nº/2020, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento,
Pregão Nº/2020, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



- 3.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 3.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e Certificado de Registro Fiscal do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação de pagamentos, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1- Os preços unitários contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses
- 4.2 Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o INPC/FGV (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O reajuste não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples *apostila*, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 5.2 O contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

# CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE 7.1. São obrigações da CONTRATADA

- 7.1.1 Executar os serviços nos termos do edital (termo de referência).
- 7.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 7.1.3 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 7.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



- 7.1.5 Reconhecer os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.1.6 Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação relacionadas com o objeto do presente contrato.
- 7.1.7 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

#### 7.2 - São obrigações da CONTRATANTE

- 7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados por funcionários da CONTRATADA.
- 7.2.3 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 7.2.4 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 7.2.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.2.6 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

#### CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

- 8.1 –A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA e o licitante fica sujeito às seguintes sanções:
- g. advertência;
- h. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- i. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- j. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 – CNPJ: 06.308.972/0001-24 – <a href="mailto:prevbom@prevbom.mg.gov.br">prevbom@prevbom.mg.gov.br</a>



- k. suspensão do direito de contratar e participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos.
- declaração de inidoneidade perante a administração pública.
- 9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados ao instituto e a terceiros.
- 9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 9.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao instituto.
- 9.5 As sanções previstas neste edital são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A autoridade competente poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 11.4 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lein° 8.666/93 e suas alterações e Lei n° 10.520/02.



PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais Tel: (35)3841-3630 - CNPJ: 06.308.972/0001-24 - prevbom@prevbom.mg.gov.br



# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Sucesso MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Local, data.	
	CONTRATADA
	CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	
2)	CPF·	